



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 57/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026 para execução de programas habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta mil reais), destinado à execução de programa habitacional de interesse social, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974202/2024/MCIDADES/CAIXA, incluída a contrapartida municipal necessária e a execução de instrumentos congêneres vinculados à política habitacional, com a seguinte classificação orçamentária:

10.000 - Secretaria Municipal da Assistência Social
10.002 - Habitação
10.002.16.482.29.2250-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00
1.500.0000.1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 90.000,00


10.000 - Secretaria Municipal da Assistência Social
10.002 - Habitação
10.002.16.482.29.2250-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.250.000,00
1.700.0000.0700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 3.250.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - Encargos Gerais
11.001 - Encargos Gerais
11.001.28.845.0.0015-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00
1.500.0000.1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

10.000 - Secretaria Municipal da Assistência Social
10.002 - Habitação
10.002.16.482.29.2250-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição R\$ 3.250.000,00
1.700.0000.0700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 3.250.000,00

11.000 - Encargos Gerais
11.001 - Encargos Gerais
11.001.28.845.0.0015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física R\$ 40.000,00
1.500.0000.1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 40.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício. 

APROVADO
EM 12/05/2026

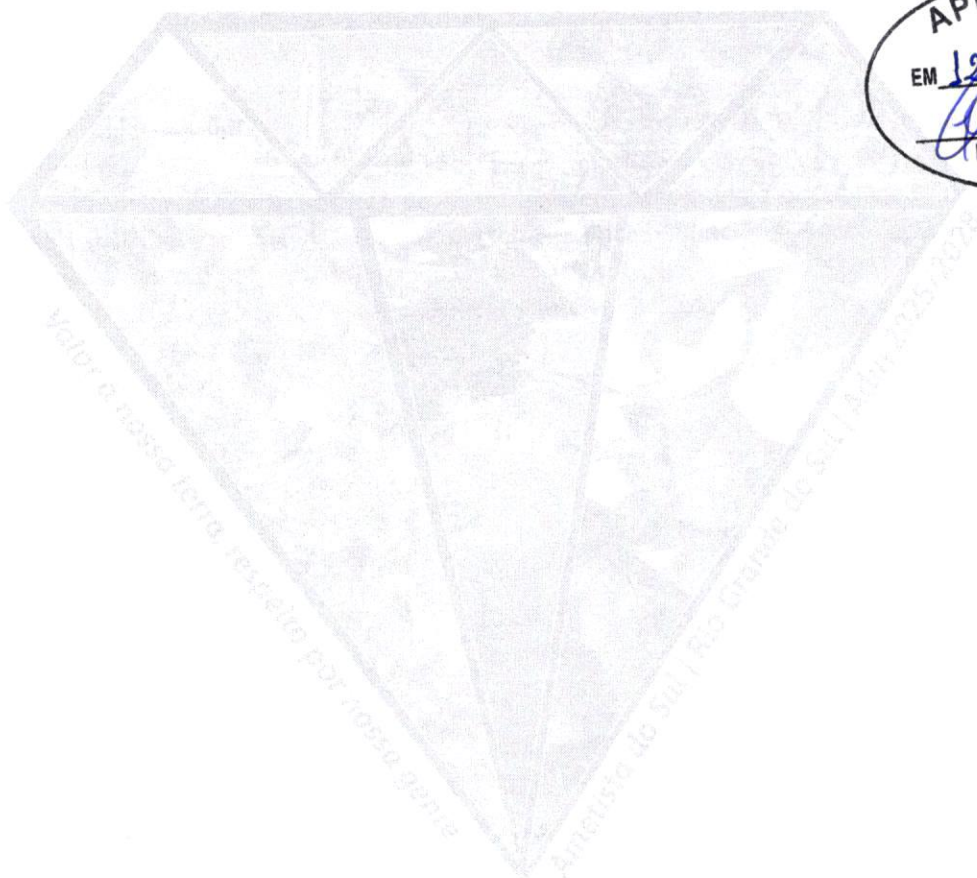


MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 05 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 57/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, visando à adequação contábil e orçamentária necessária à execução de programa habitacional de interesse social no Município.

A medida decorre da celebração do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974202/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Ametista do Sul e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto consiste na implantação de empreendimento habitacional destinado a famílias de baixa renda.

Dessa forma, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica, por meio de crédito adicional especial, para viabilizar a correta execução dos recursos vinculados ao referido instrumento, bem como a adequada alocação da contrapartida municipal necessária.

Ressalta-se que a presente proposta também contempla a possibilidade de utilização da dotação para instrumentos congêneres vinculados à política habitacional, garantindo maior eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos destinados à área.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação, contando com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

